



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

Certifico que esta lei
Foi publicada em 23/02/11
na ótica desta municipalidade
consoante com o art. 64 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e Carimbo do Serviço Jurídico
Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM
ASSOARTI (ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE
ICONHA-ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

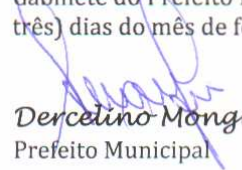
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e fazer repasse financeiro com a Associação de Artesãos de Iconha-ES (ASSOARTI), até o limite anual de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado terá por início o mês de Janeiro de 2011 e terá por duração o período de 12 (doze) meses, podendo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder às alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições de contrario especialmente a Lei 520/2009, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano 2011 (de dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal